TERMO DE FILIAÇÃO Nº ____/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PIO IX-PI E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAIM-AMVI PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de PIO IX-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.812/0001-40, com sede na Rua Sebastião Arrais, s/n, Centro em Pio IX-PI, neste ato representado pela Prefeita Sra. REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO; e a Associação dos Municípios do Vale do Itaim-AMVI, inscrita no CNPJ nº 28.210.746/0001-49, com sede situada na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, neste ato apresentada por seu presidente Sr. Antoniel de Sousa Silva, doravante denominada AMVI, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecendo-se os termos, no que coubera Legislação aplicável em vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da Associação dos Municípios do Vale do Itaim-AMVI, inscrita no CNPJ nº 28.210.746/001-49, com sede situada na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, entidade microrregional representativa dos municípios filiados, visando à defesa dos interesses municipalistas e a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I- DO MUNICIPIO

a) Custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recurso do ICMS-Imposto sobre Operação e Circulação de Mercadorias e Serviços, ou outra transferência no que couber;
b) Acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados;
c) Repassar mensalmente a importância equivalente a 01 (um) Salário mínimo vigente no país, no momento de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), corrigidos automaticamente nos anos subseqüentes e creditada diretamente em conta específica da AMVI, a partir da assinatura do presente termo.

II- DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS MUNICIPIOS

a) Cumprir os objetivos estatutários;
b) De acordo com o estabelecido pelo Estatuto, fornecer orientações técnicas aos Municípios filiados;
c) Representar os interesses municipais de seus filiados no Estado do Piauí e fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste Instrumento inicia-se a partir de sua assinatura em diante, limitando-se ao término do mandato do prefeito municipal

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O valor constante da CLÁUSULA SEGUNDA, letra "c", será obrigatoriamente reajustado a partir da data de sua vigênciaconforme diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO

A contribuição será cumprida através de quitação de boleto, que será enviado ao município, com prazo de vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês, não ocorrendo pode o município realizar a transferência para a conta nº 15.706-6, agencia nº 4031-2, banco do brasil, em favor da AMVI.

CLÁUSULA SEXTA- DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá em recibo mensal, emitido em três vias de igual teor sempre cumprindo as exigências formais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO- O filiado que pretender sua desfiliação deverá manifestar-se nos termos do Estatuto e demais regramentos aplicáveis

CLÁUSULA OITAVA- DA RESPONSABILIDADE

A entidade parceira fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Associado, de conformidade com as normas estatutárias desta entidade

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro de Simões-PI para dirimir dúvidas ou litigio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Caridade do Piauí-PI, 29 de Janeiro de 2019

PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

PRESIDENTE DA AMVI E PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE - PI

Testemunhas

1 _____

CPFnº _____ RG nº _____

2 _____

CPF nº _____ RG nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
CNPJ:01.612.574/0001-83
END:Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-CEP:64.278-000- Cocal de Telha-PI - fone 086- 3263-0238

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019

Chamada publica nº. 01/2019
Processo Administrativo nº 08/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI.
CNPJ: 01.612.574/0001-83
ENDEREÇO: Rua Francisco Alves Mendes 149-Centro-Cocal de Telha-PI

CONTRATADO: ENOQUE GOMES DE CARVALHO, agricultor familiar inscrito na DAP sob o numero SDW018381834334201114105O, residente na localidade Rural Assentamento São José, deste município, CPF nº 183.816.343-34.
VALOR: 2.880,00(dois mil, oitocentos e oitenta reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral do município de COCAL DE TELHA-PI/PNAE
PRAZO DE VIGENCIA GLOBAL: 31/12/2019 a partir de sua assinatura, ou ao término da entrega dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

Cocal de Telha-PI, 27 de fevereiro de 2019

Ana Célia da Costa Silva
Prefeita Municipal

Scanned by CamScanner